



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1841/2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual e do reajuste da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rubinéia”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado em 5,0% (cinco por cento), os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rubinéia, sendo 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a título de reposição salarial e 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) a título de aumento real.

Artigo 2º - A reposição de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de que trata o artigo 1º, atende ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e tem como índice oficial o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que mediu a inflação dos últimos doze meses.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, SP, 15 de março de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ **Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.**